REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.503/86 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à NILSON MONTAVANI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à NILSON MONTAVANI, localizado no Bairro Cidade Nova, à Rua Sol Poente nº 2500, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com José A. da Costa, pelo lado esquerdo com Selvina Lopes de Abreu, ao Sul para onde faz frente limita-se com a mencionada Rua, ao Norte para onde faz fundos limita-se com quem de direito, medindo 09m80 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 09m80 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =